**LEI Nº 1.830, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.008.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI,** Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE,** a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

**08.00.00 – Secretaria de Saúde**
08.02.00 – Atenção a Saúde do Cidadão
3.3.90.39.00-10.301.1001 R$ 190.000,00

**Artigo 2º** - O crédito objeto da presente Lei será suportado em R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) conforme disposto no artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal de nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2008.

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**
**Prefeito**

**Publicada** na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2008.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**
**Procurador do Município de Cabreúva**